

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Nº 49/2014** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu



objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

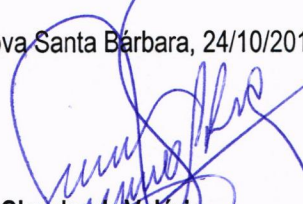
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do **Anexo I** deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 24/10/2014.



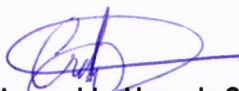
Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente
RG nº 4.039.382-0 SSP/PR



Eduardo Santos Lelis

Empresa: LELIS & CIA LTDA
CNPJ: 06.213.366/0001-25
Detentora da Ata



Cristina Aparecida Alves da Cruz

Setor de Compras – Responsável pelo acompanhamento da ata

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

ALABAMA
LIBRARY

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 109/2014 – PMNSB****REFERENTE AO Pregão N.º 49/2014 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão N.º 49/2014 – PMNSB**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição de materiais de expediente, materiais para artesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros, conforme especificado, oferecido pela empresa **LELIS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.213.366/0001-25, com endereço à ESTRADA GUILHERME WEIGERT, 1046 - CEP: 82720000 - BAIRRO: SANTA CANDIDA, Curitiba/PR, neste ato representada pelo **Sr. Eduardo Santos Lelis**, inscrito no CPF sob nº. 430.153.605-15, RG nº 2.919.290, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **Aquisição de materiais de expediente, materiais para artesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros**, para utilização pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão N.º 49/2014 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	1	5447	ADAPTADOR NOVO E ANTIGO. Padrão de tomada triplo	Clin	UN	40,00	3,49	139,60
4	1	238	AGENDA TELEFONICA ALFABETICA - CAPA DURA 150x210	Foroni	UN	2,00	15,37	30,74
6	1	5340	AGULHA DE CROCHÊ PARA BARBANTE	Corrente	UN	20,00	1,99	39,80
11	1	5349	AGULHA PARA CROCHE N.º 0	Corrente	UN	20,00	1,74	34,80
13	1	4255	AGULHA PARA CROCHE N.º 6 Em alumínio colorido	Corrente	UN	20,00	2,79	55,80
17	1	548	ALGODÃO em bolas, branco. Pacote com 95g	Use	UN	14,00	7,49	104,86
18	1	5383	ALICATE DE MANICURE (UNHA)	Yangzi	UN	3,00	2,99	8,97
21	1	4515	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, base plástico c/ feltro. Medindo 15x6cm	BRW	UN	2,00	3,02	6,04
24	1	335	APONTADOR simples para lápis JUMBO. Com um furo, corpo plástico, lâmina temperada e afiada, tamanho grande, formato retangular e frizado.	Molin	UN	50,00	0,75	37,50
28	1	211	ARQUIVO AZ GRANDE - Lombada larga	BRW	UN	30,00	5,34	160,20

SECRET

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

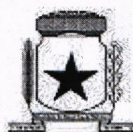
CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

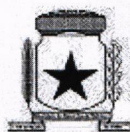
CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL



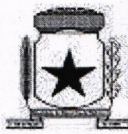
			Medindo aproximadamente 34,5 x 27,5 x 8 cm, com duas argola metal na contra capa, identificador em plástico					
31	1	4585	ÁRVORE PINHEIRO canadense verde 1,50 m 261 galhos	Tok	UN	2,00	74,99	149,98
34	1	6272	BALÃO DE LATEX METALIZADO PCTE COM 50 UNIDADES COR LISA TAMANHO N° 9	Paraná Latex	PCTE	30,00	9,94	298,20
44	1	21	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO Medindo 30 cm de comprimento	Rendicol la	UN	230,00	0,40	92,00
50	1	66	BEXIGA - pcte c/ 50 unidades Cor lisa (variadas), tamanho médio n.70.	PAraná Latex	UN	170,00	2,94	499,80
51	1	357	BEXIGA ESPAGUETE, pcte c/ 50 unidades.	PAraná Latex	UN	23,00	4,33	99,59
54	1	218	BLOCO PARA RECADOS 38 mm x 51 mm Auto-adesivo, tipo post-it ou similar pcte c/ 4 unidades c/ 100 folhas cd	BRW	UN	45,00	1,64	73,80
58	1	1594	BOLA DE BASQUETE	Penalty	UN	2,00	41,00	82,00
64	1	1572	BOLA OFICIAL DE FUTSAL (Futebol de salão) Categorai adulto, termotec, confeccionada em PU, de alta resistência, câmara airbilty, circunferência 61a 64 cm, peso 410 a 430 gr.	Lance	UN	6,00	44,99	269,94
66	1	6307	BOMBA DE AR PARA BOLA DE FUTEBOL	Yangzi	UN	6,00	17,60	105,60
75	1	359	CADERNO DE DESENHO brochura 40 ou 48 fls. formato mínimo 275x200 mm.	Foroni	UN	200,00	0,88	176,00
77	1	5855	CADERNO DE LINGUAGEM espiral Capa dura. 1 matéria. 200x275mm. folha e capa enfeitada de bichinhos e/ou estrelinhas e/ou coração	Foroni	UN	50,00	4,78	239,00
116	1	212	CALCULADORA - de mesa: 12 dígitos Memória independente, visor grande, solar, bateria.	BRW	UN	23,00	6,14	141,22
118	1	365	CANETA ESFEROGRÁFICA Formato roliço de resina termoplástica, transparente, orifício lateral, escrita média/macia, deslizamento contínuo, tampa mesma cor tinta, ponta de latão, esfera tungstênio, tinta a base corantes orgânicos, cx. c/ 50 unid. Nas cores azul, preta e vermelha.	BRW	CX	30,00	27,99	839,70
119	1	67	CANETA MARCA TEXTO Fluorescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00 mm, com tampa da mesma cor da tinta, em embalagem plástica medindo aproximadamente 13 cm. Cor a definir.	BRW	UN	135,00	0,56	75,60
120	1	275	CANETA PARA QUADRO BRANCO, c/ 4 cores	BRW	UN	5,00	3,19	15,95
127	1	185	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, transparente, tamanho A4, pcte c/ 100.	Teckline	PCTE	6,00	24,79	148,74
128	1	3604	CARIMBO ALFABETO Cursivo Maiúsculo (CAIXA ALTA). 26 carimbos medindo 3 cm x 3cm. Em caixa de madeira, tipo estojo.	Xalingo	CX	3,00	68,99	206,97
146	1	250	CLIPS DE AÇO - Niquelado n° 0/0, caixa com 500 g Fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	BRW	CX	8,00	5,89	47,12



147	1	251	CLIPS DE AÇO - niquelado nº 1/0, caixa com 500 Fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	BRW	CX	16,00	4,85	77,60
148	1	47	CLIPS DE AÇO - Niquelado nº 2/0, caixa com 500 g. fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	BRW	UN	16,00	6,99	111,84
149	1	362	CLIPS DE AÇO - Niquelado nº 3/0, caixa com 500 g Fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	BRW	CX	5,00	4,85	24,25
151	1	2746	COLA BRANCA 40 g líquida lavável secagem rápida, não tóxica.	Piratinin ga	UN	60,00	0,41	24,60
152	1	15	COLA BRANCA 90 g Líquida lavável secagem rápida, não tóxica. Caixa com 12 unidades.	Piratinin ga	CX	62,00	8,99	557,38
155	1	53	COLA COLORIDA 40g líquida, lavável, secagem rápida não tóxica, cx 06 unidades.	Piratinin ga	CX	60,00	8,29	497,40
156	1	256	COLA COM GLITTER 35gr, Líquida, lavável, não tóxica, aplicável em papéis. Cores variadas.	Piratinin ga	UN	185,00	1,85	342,25
157	1	306	COLA INSTANTÂNEA, 2 gramas.	Tech Bond	UN	11,00	1,94	21,34
172	1	4302	ENFEITE DE NATAL Enfeite de Natal Tipo Cordão Com 100 Mini-lâmpadas e Pisca - Isolação dos fios em material cristal na cor da lâmpada(exceto o colorido); Lâmpadas com contatos permanentes; Plugue com fusíveis; Para Uso Interno ou Externo; Voltagem: 127V ou 220V não é Bi-Volt. Dimensões aproximadas: 4,5m (mais 0,75m de cabo de força) na cor Branca - Potência Máxima: 127Volts - 37W / 220Volts - 45W - Controle Eletrônico de 8 funções	Yangzi	UN	2,00	34,99	69,98
173	1	4587	ENFEITE PARA ÁRVORE PAPAÍ NOEL 8 cm. Pcte 6 peças	Yangzi	PCTE	4,00	6,99	27,96
177	1	50	ENVELOPE branco 25 cm x 10 cm	Foroni	UN	240,00	0,3499	83,98
181	1	4532	ESPANADOR DE PENA Comprimento aproximado: 65 cm Altura - 4 cm Largura 7 cm. Peso aproximado: 80 gr.	Duster	UN	3,00	13,99	41,97
186	1	6270	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PVC-25 mm para 160 folhas. Pcte com 45 unids	Teckline	PCTE	2,00	13,89	27,78
188	1	193	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PVC -40 mm para 350 folhas, preta. Pcte c/ 20 unid.	Teckline	PCTE	2,00	15,39	30,78
190	1	203	ESTILETE Lamina estreita Afiada e removível, corpo em material plástico medindo aproximadamente 13 cm.	BRW	UN	50,00	0,88	44,00
197	1	636	EXTENSAO DE 10 METROS	Flex	UN	10,00	21,15	211,50
198	1	5530	EXTRATOR de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula	BRW	UN	22,00	1,79	39,38
202	1	4304	FESTÃO DE METALÓIDE FESTÃO de metalóides simples nas cores vermelho e prata com 2.50m e 6 cm de diâmetro	Yangzi	UN	25,00	49,99	1.249,75
204	1	4272	FIO DE LÃ Fio de lã 85% acrílico, 15% poliamida novelo com 40 gr. Especial para roupas infantis. Cor a definir	Corrente	UN	20,00	2,23	44,60
205	1	4271	FIO DE LÃ Fio de lã 100% acrílico para	Corrente	UN	20,00	2,94	58,80



			trabalhos diversos compatível com agulha 4 e 5, novelo 40 gr. Cor a definir.					
206	1	144	FITA ADESIVA CELOFANE, transparente 12 mm x 65 m Alta adesividade. Composição básica: papel crepado tratado e adesivo á base de resinas de borracha.	Delfix	UN	65,00	0,99	64,35
207	1	304	FITA ADESIVA CELOFANE, Transparente para empacotamento 50 mm x 50 m Alta adesividade. Composição básica: papel crepado tratado e adesivo á base de resinas de borracha.	Delfix	UN	60,00	2,00	120,00
209	1	208	FITA ADESIVA CREPE 50 mm x 50 m Composição básica: papel crepado tratado e adesivo á base de resina de borracha.	Delfix	UN	90,00	5,70	513,00
210	1	4534	FITA ADESIVA DUPLA FACE Para fixação em cartazes, emenda de papéis, trabalhos escolares e fechamento de envelopes. Rolo de 19 mm x 30 m. Composição: linear de proteção siliconado, suporte de polipropileno e adesivo á base de elastômero e resinas.	Delfix	UN	68,00	3,61	245,48
233	1	4540	FOLHA DE EVA ESTAMPADO DE XADREZ, 450x600mm. cores variadas	Evamax	UN	20,00	5,46	109,20
255	1	26	GIZ ESCOLAR COLORIDO Antialérgico, Atóxico, plastificado. Ingredientes: gipsita desidratada, água e plastificante, medindo 10 mm espessura e 81 mm comprimento, caixa com 50 unidades.	Gizan	CX	30,00	1,70	51,00
261	1	5311	GRAMPO p/ grampeador 23/13. Liso, cor prata, fabricado arame aço, tratamento antiferrugem. Cx. c/5.000	BRW	UN	10,00	7,99	79,90
262	1	79	GRAMPO p/ grampeador 23/6. Liso, cor prata, fabricado arame aço, tratamento antiferrugem. Cx. c/5.000	BRW	CX	8,00	5,98	47,84
270	1	6301	JOGO PEGA VARETA material plástico colorido	Brink	UN	5,00	4,85	24,25
285	1	369	LAPISEIRA GRAFITE 0,7 MM Tampa e ponta em aço inoxidável com borracha embutida na parte superior, ponta com 4 mm de espessura.	BRW	UN	3,00	1,57	4,71
287	1	4278	LINHA DE NYLON nº 0.8, rolo com 100 metros.	Dourado	ROLO	15,00	4,59	68,85
294	1	5323	LIVRO ATA Capa dura, pautado, s/ margem, com 100 folhas.	Foroni	UN	23,00	7,19	165,37
296	1	35	LIVRO DE PROTOCOLO de correspondência. Folhas papel off-set 63 g/m2(formato: 153 x 216 mm) com 52 folhas.	Foroni	UN	10,00	5,45	54,50
297	1	146	LIVRO REGISTRO ESPECIFICO 100 folhas Formato 320 x 290 mm - capa dura.	Foroni	UN	3,00	16,90	50,70
312	1	6277	MOLHA DEDO pasta para molhar dedos para manusear papeis, não gorduroso, não tóxico, com 12 gr	Radex	UN	2,00	3,49	6,98
314	1	3890	MOUSE OPTICO USB 800 DPI 3 botões. Cor preto	Multilaser	UN	8,00	8,00	64,00
318	1	4565	ORGANIZADOR multiuso Tampa com cobertura fácil, trava prática e segura em material de polipropileno. Capacidade para 30	Sanremo	UN	5,00	44,70	223,50



			litros. Cor branca ou transparente.					
322	1	1455	PANO DE COPA com tarja para bordar, medindo 42x70 cm. Cor a definir.	Martins	UN	120,00	3,09	370,80
325	1	76	PAPEL CARBONO escrita manual, A4 Vermelho, azul e preto, cx 100 folhas.	Radex	CX	1,00	13,88	13,88
336	1	244	PAPEL FAX bobina 216 mm X 30 mm	Regispel	UN	26,00	7,79	202,54
372	1	39	PERCEVEJO latonado caixa com 100	BRW	CX	14,00	1,06	14,84
395	1	1305	PINCEL MARCADOR. Para quadro branco. Cor a definir	BRW	UN	20,00	0,80	16,00
425	1	4574	QUADRO BRANCO Moldura em alumínio anodizado fosco com 18 mm de vista e 15 mm de espessura. Base do quadro em aglomerado natural e fundo antiumidade. Dimensões 0,90 x 1,20	Cortiarte	UN	1,00	109,60	109,60
426	1	3648	QUADRO EDITAL Feltro moldura em madeira cedrinho vermelha com seção de 23x38 lixada e selada. Fundo do quadro em chapa de eucatex, base em EVA de 10 mm e acabamento frontal em feltro verde. Dimensões 1,00 x 1,50	Cortiarte	UN	2,00	79,99	159,98
440	1	122	RÉGUA PLÁSTICA Transparente, com 30 cm de comprimento e 4 cm de largura, com escalas em centímetros e milímetros	Waleu	UN	180,00	0,36	64,80
441	1	3998	RELÓGIO DE PAREDE Analógico, formato redondo, medindo 27 cm de diâmetro, confeccionado em plástico. Cor verde escuro. Garantia de 6 meses	Yangzi	UN	2,00	15,999 9	32,00
485	1	3892	TECLADO STANDARD, conexão PS2, padrão ABNT2. Cor preto	Multilaser	UN	5,00	19,90	99,50
496	1	10	TESOURA ESCOLAR Aço inoxidável, sem ponta, cabo em plástico ABS, formato anatômico, medindo 14 cm.	BRW	UN	400,00	2,2999	919,96
TOTAL								11.664,19

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
330	03.001.04.122.0070.02006	0	3.3.90.30.00.00
500	03.001.06.125.0090.02008	0	3.3.90.30.00.00
580	04.001.15.122.0100.02009	0	3.3.90.30.00.00
590	04.001.15.122.0100.02009	504	3.3.90.30.00.00
600	04.001.15.122.0100.02009	510	3.3.90.30.00.00
610	04.001.15.122.0100.02009	511	3.3.90.30.00.00
620	04.001.15.122.0100.02009	512	3.3.90.30.00.00
1240	04.003.20.601.0210.02015	0	3.3.90.30.00.00
1440	05.002.12.361.0240.02017	0	3.3.90.30.00.00
1450	05.002.12.361.0240.02017	103	3.3.90.30.00.00



1460	05.002.12.361.0240.02017	104	3.3.90.30.00.00
1470	05.002.12.361.0240.02017	107	3.3.90.30.00.00
1480	05.002.12.361.0240.02017	114	3.3.90.30.00.00
1780	05.003.12.361.0280.02020	102	3.3.90.30.00.00
1860	05.004.12.365.0290.02021	102	3.3.90.30.00.00
1950	05.004.12.365.0300.02022	0	3.3.90.30.00.00
1960	05.004.12.365.0300.02022	103	3.3.90.30.00.00
1970	05.004.12.365.0300.02022	104	3.3.90.30.00.00
1971	05.004.12.365.0300.02022	115	3.3.90.30.00.00
2230	07.001.10.301.0340.02026	0	3.3.90.30.00.00
2240	07.001.10.301.0340.02026	303	3.3.90.30.00.00
2250	07.001.10.301.0340.02026	324	3.3.90.30.00.00
2260	07.001.10.301.0340.02026	325	3.3.90.30.00.00
2450	07.002.10.301.0360.02028	495	3.3.90.30.00.00
2510	07.002.10.301.0370.02029	495	3.3.90.30.00.00
2521	07.002.10.301.0380.02030	498	3.3.90.30.00.00
2530	07.002.10.301.0380.02030	498	3.3.90.32.99.00
2540	07.002.10.304.0390.02031	497	3.3.90.30.00.00
2570	07.002.10.305.0400.02032	497	3.3.90.30.00.00
2630	08.001.08.244.0410.02033	0	3.3.90.30.00.00
2720	08.001.08.244.0420.02034	0	3.3.90.30.00.00
2850	08.001.08.244.0430.02035	0	3.3.90.30.00.00
2860	08.001.08.244.0430.02035	703	3.3.90.30.00.00
2870	08.001.08.244.0430.02035	704	3.3.90.30.00.00
2880	08.001.08.244.0430.02035	706	3.3.90.30.00.00
2890	08.001.08.244.0430.02035	734	3.3.90.30.00.00
2900	08.001.08.244.0430.02035	741	3.3.90.30.00.00
3060	08.003.08.243.0440.06038	0	3.3.90.30.00.00
3130	08.003.08.243.0450.02036	0	3.3.90.30.00.00

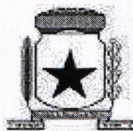
CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4º do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
 - por decurso de prazo de vigência;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
 - pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias** a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão N° 49/2014 - PMNSB. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- **Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;**
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ATA, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ATA;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ATA, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.



Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Nº 49/2014** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu



objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

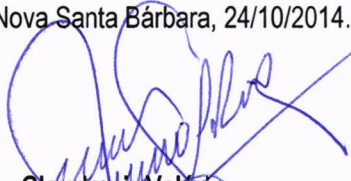
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do **Anexo I** deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 24/10/2014.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente
RG nº 4.039.382-0 SSP/PR



Eduardo Santos Lelis

Empresa: LELIS & CIA LTDA
CNPJ: 06.213.366/0001-25
Detentora da Ata



Cristina Aparecida Alves da Cruz

Setor de Compras – Responsável pelo acompanhamento da ata



Handwritten text, possibly a signature or date, located in the upper middle section of the page.

Handwritten signature or initials, located in the center of the page.

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a date or reference number.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 110/2014 – PMNSB****REFERENTE AO Pregão N.º 49/2014 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão N.º 49/2014 – PMNSB**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição de materiais de expediente, materiais para artesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros, conforme especificado, oferecido pela empresa **GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 85.467.264/0001-02, com endereço à RUA CONSELHEIRO BARRADAS, 529 - CEP: 84025310 - BAIRRO: UVARANAS, Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo **Sr. Amarildo Princival**, inscrito no CPF sob nº. 491.850.559-72, RG nº 32265669, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **Aquisição de materiais de expediente, materiais para artesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros**, para utilização pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão N.º 49/2014 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
437	1	4575	REFIL DE TONER copiadora DSM715	Ricoh Original	UN	14,00	139,00	1.946,00
TOTAL								1.946,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
330	03.001.04.122.0070.02006	0	3.3.90.30.00.00
500	03.001.06.125.0090.02008	0	3.3.90.30.00.00
580	04.001.15.122.0100.02009	0	3.3.90.30.00.00



590	04.001.15.122.0100.02009	504	3.3.90.30.00.00
600	04.001.15.122.0100.02009	510	3.3.90.30.00.00
610	04.001.15.122.0100.02009	511	3.3.90.30.00.00
620	04.001.15.122.0100.02009	512	3.3.90.30.00.00
1240	04.003.20.601.0210.02015	0	3.3.90.30.00.00
1440	05.002.12.361.0240.02017	0	3.3.90.30.00.00
1450	05.002.12.361.0240.02017	103	3.3.90.30.00.00
1460	05.002.12.361.0240.02017	104	3.3.90.30.00.00
1470	05.002.12.361.0240.02017	107	3.3.90.30.00.00
1480	05.002.12.361.0240.02017	114	3.3.90.30.00.00
1780	05.003.12.361.0280.02020	102	3.3.90.30.00.00
1860	05.004.12.365.0290.02021	102	3.3.90.30.00.00
1950	05.004.12.365.0300.02022	0	3.3.90.30.00.00
1960	05.004.12.365.0300.02022	103	3.3.90.30.00.00
1970	05.004.12.365.0300.02022	104	3.3.90.30.00.00
1971	05.004.12.365.0300.02022	115	3.3.90.30.00.00
2230	07.001.10.301.0340.02026	0	3.3.90.30.00.00
2240	07.001.10.301.0340.02026	303	3.3.90.30.00.00
2250	07.001.10.301.0340.02026	324	3.3.90.30.00.00
2260	07.001.10.301.0340.02026	325	3.3.90.30.00.00
2450	07.002.10.301.0360.02028	495	3.3.90.30.00.00
2510	07.002.10.301.0370.02029	495	3.3.90.30.00.00
2521	07.002.10.301.0380.02030	498	3.3.90.30.00.00
2530	07.002.10.301.0380.02030	498	3.3.90.32.99.00
2540	07.002.10.304.0390.02031	497	3.3.90.30.00.00
2570	07.002.10.305.0400.02032	497	3.3.90.30.00.00
2630	08.001.08.244.0410.02033	0	3.3.90.30.00.00
2720	08.001.08.244.0420.02034	0	3.3.90.30.00.00
2850	08.001.08.244.0430.02035	0	3.3.90.30.00.00
2860	08.001.08.244.0430.02035	703	3.3.90.30.00.00
2870	08.001.08.244.0430.02035	704	3.3.90.30.00.00
2880	08.001.08.244.0430.02035	706	3.3.90.30.00.00
2890	08.001.08.244.0430.02035	734	3.3.90.30.00.00
2900	08.001.08.244.0430.02035	741	3.3.90.30.00.00
3060	08.003.08.243.0440.06038	0	3.3.90.30.00.00
3130	08.003.08.243.0450.02036	0	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
 - por decurso de prazo de vigência;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
 - pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
 - por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

**CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias** a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão N° 49/2014 - PMNSB. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ATA, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:



Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ATA;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ATA, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;



- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Nº 49/2014 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

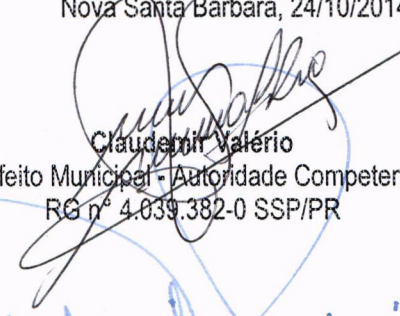
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

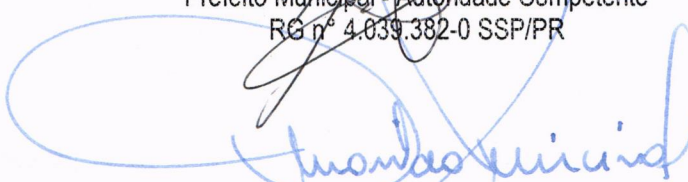
Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 24/10/2014.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente
RG nº 4.039.382-0 SSP/PR


Amarildo Princival

Empresa: Gestpar Comercio De Maquinas Copiadoras E Impressoras Ltda - Me
CNPJ: 85.467.264/0001-02
Detentora da Ata


Cristina Aparecida Alves da Cruz

Setor de Compras – Responsável pelo acompanhamento da ata

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 111/2014 – PMNSB****REFERENTE AO Pregão N.º 49/2014 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão N.º 49/2014 – PMNSB**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição de materiais de expediente, materiais para artesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros, conforme especificado, oferecido pela empresa **DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.245.458/0001-50, com endereço à R PRINCESA ISABEL, 26 SALA 01 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo **Sr. Daiane Carla Tomazelli Minski**, inscrito no CPF sob nº. 004.880.490-83, RG nº 1081236364, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **Aquisição de materiais de expediente, materiais para artesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros**, para utilização pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão N.º 49/2014 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
20	1	57	APAGADOR COM RESERVATÓRIO, em madeira. Medindo 6x14x7 cm	stalo	UN	51,00	2,90	147,90
29	1	44	ARQUIVO MORTO kraft .Tamanho Ofício 350x135x240, pacote com 25 unidades.	box sul	UN	4,00	35,20	140,80
53	1	5826	BLOCO DE PAPEL PARA FLIP CHART 62x86cm. Papel sulfite 75g, com 50 folhas, serrilhadas	tamoio	UN	10,00	41,55	415,50
153	1	155	COLA BRANCA BASTÃO. (20 g) Para uso em papéis, fotografias, e tecidos, lavável, não tóxico, composição de produtos a base de polímeros e glicerina ou éter de polylocosídeos.	leonora	UN	50,00	1,45	72,50
167	1	49	DISQUETE 3,5" - 1,44MB - 135TPI - 80 trilhas/lado Dupla face/ alta densidade, alto shutter. Caixa com 10 unidades.	nashuatec	CX	1,00	5,04	5,04
189	1	194	ESPIRAL PARA ENCADENAÇÃO PVC -45 mm para 350 folhas, preta Pcte c/ 20 unid.	jc	UN	3,00	18,29	54,87



235	1	5542	FOLHA DE EVA LINHA BRILHO. Cor a definir	leonora	UN	100,00	5,80	580,00
249	1	5415	FURADOR DE ALAVANCA GIGANTE Indicado para papéis e EVA de até 160g. Abertura de 1,5mm	toke e crie	UN	7,00	60,99	426,93
251	1	5417	FURADOR DE ALAVANCA PEQUENO Indicado para papéis e EVA de até 160g. Abertura de 1,5mm	toke e crie	UN	7,00	17,00	119,00
320	1	1268	PALITO PARA CHURRASCO pcte com 100 unid.	theoto	PCTE	5,00	2,35	11,75
321	1	743	PALITO PARA SORVETE PALITO PARA SORVETE - PACOTE COM 100 UNIDADES.	theoto	UN	3,00	2,30	6,90
327	1	312	PAPEL CASCA DE OVO 210 x 297 mm, com gramatura de 180 g/m. Pacote com 50 folhas.	offpaper	PCTE	8,00	22,99	183,92
329	1	5827	PAPEL CONTACT, cor lisa Rolo contendo 10 metros de comprimento e 45 cm de largura.	polifix	ROLO	2,00	27,45	54,90
343	1	246	PAPEL LAMINADO Lamiflex 48 x 60 várias cores	cromus	UN	20,00	0,75	15,00
361	1	153	PASTA em polipropileno com grampo e trilho. Medindo aproximadamente 34,0 X 23 cm. Cor a definir.	aloplast	UN	140,00	1,95	273,00
364	1	167	PASTA POLIONDA 20 mm, 250 x 20 x 335. Cor a definir.	aloplast	UN	130,00	2,05	266,50
368	1	119	PASTA SANFONADA 12-13 repartições, A4. 240 x 35 x 330 mm. Cor a defini	leonora/a cp	UN	14,00	10,99	153,86
369	1	102	PASTA SUSPENSA Em papelão, com textura marmorizada com ponteira plástica nas extremidades, com 1 furo na capa, visor em material plástico transparente, etiqueta de identificação, grampo trilho material plástico na contra capa, medida 36 x 24 cm. Cx. c/ 50 unid.	frama	CX	8,00	63,55	508,40
TOTAL								3.436,77

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLAÚSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração: